



BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

Nº 925 ANO 5 | 23 DE NOVEMBRO DE 2023



IGESDF

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**

SRTVN 702, Via W5 Norte, Edifício PO 700, 3º andar
CEP: 70723-040 | - Brasília – DF
CNPJ: 28.481.233/0001-72
(61) 3550-8900 | igesdf.org.br

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Conselho de Administração do IGESDF
Secretária de Estado de Saúde do DF

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor Presidente

CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO

Diretor Vice-Presidente

EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ

Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa

RODRIGO DE SOUSA CONTI

Diretor de Atenção à Saúde

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA.....3

ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

23/11/23, 13:24

SEI/GDF - 127381487 - Memorando Circular



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito
Federal
Chefia da Assessoria da Presidência
Assessoria da Presidência

Memorando Circular Nº 1/2023 - IGESDF/DP/GAB/CFASP/ASPRE

Brasília, 21 de novembro de 2023.

À Diretoria da Vice Presidência (DVP),
À Diretoria de Atenção à Saúde (DIASE),
À Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa (DIEP),
À Diretoria de Administração e Logística (DALOG),
À Coordenação de Ouvidoria e Transparência (CTOV),
À Coordenação de *Compliance* e Governança (COMPL),
À Assessoria Jurídica (ASJUR),
À Assessoria de Comunicação (ASCOM),
À Assessoria de Relações Institucionais (ASREI),
À Coordenação de Protocolo e Arquivo (COPAR),
À Superintendência de Qualidade e Melhoria Contínua de Processos (SUMEC),
À Gerência Geral de Qualidade de Processos (GGERQ),
À Gerência Geral de Excelência Operacional (GGEO),
À Gerência Geral Estratégica de Planejamento, Orçamento e Auditoria e Faturamento (GGPOA)

Assunto: Cumprimento de prazos nos processos SEI

1. Considerando os **objetivos estratégicos** do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal elencados na Cláusula Quinta do Contrato de Gestão nº 001/2018.
2. Considerando que o **controle e acompanhamento da aplicação dos recursos**, bens e fomentos pelo IGESDF serão feitos com observância à Cláusula Décima Quinta do referido Contrato de Gestão.
3. Considerando que os Relatórios Anuais de Acompanhamento e Avaliação devem ser elaborados e apresentados em conformidade com a Cláusula Vigésima Segunda do Contrato de Gestão firmado com a Secretaria de Estado de Saúde.
4. Considerando o previsto no art. 11 do Regimento Internos deste Instituto que aduz:
"Art. 11 Todas as diretorias, superintendências, gerências, coordenações, núcleos, serviços ou unidades operacionais naquilo que couber, têm responsabilidade relacionada com o cumprimento das metas previstas no Contrato de Gestão e seus aditivos firmados com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, devendo, portanto, empenhar-se para a consecução dos resultados pactuados."
5. Considerando, ainda, o art. 5º da [Resolução CA/IGESDF nº 03/2022, de 17 de maio de 2022](#), que diz, *in verbis*:

"Art. 5º São deveres de todos os integrantes do IGESDF, além das disposições contratuais e legais aplicáveis:

I - cujo descumprimento é passível de advertência:

...

23/11/23, 13:24

SEI/GDF - 127381487 - Memorando Circular

x) responder, dentro do prazo estabelecido, sob pena de responsabilização pessoal, os pedidos de informação ou manifestação internos, bem como solicitações e requisições de Órgãos de Controle; (grifo nosso)"

6. Sirvo-me deste expediente para **ressaltar a necessidade de observância e cumprimento dos prazos estipulados nos processos com andamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.**

7. A toda evidência, o atendimento tempestivo dos prazos processuais, além de reafirmar nossa responsabilidade para com o interesse público, possibilita a atuação deste Instituto em conformidade com seus princípios norteadores e com a legislação de regência.

8. Isto posto, encaminho o presente para conhecimento e ampla divulgação no âmbito da instituição.

Atenciosamente,



JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR
Diretor Presidente - Matrícula 0001492-1
Diretoria Presidencial
presidencia@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-9269

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 22/11/2023, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=127381487)
verificador= **127381487** código CRC= **FA67701A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

Telefone(s):

Sítio - igesdf.org.br

04016-00120332/2023-96

Doc. SEI/GDF 127381487